



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 271/2006, de 10 de Abril de 2006.

**CRIA JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA
PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica criado o JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA
BRANCA, como órgão de divulgação oficial dos atos administrativos,
proposições, informes e legislação dos PODERES EXECUTIVO e
LEGISLATIVO do Município de AGUA BRANCA - PARAÍBA.**

**1 - Cada página do JORNAL, deve constar a denominação: JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, data da impressão, e,
número da tiragem;**



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

II - Cada página do JORNAL OFICIAL DE AGUA BRANCA, será identificada numericamente, sendo dispensado o número da folha de capa, que será automaticamente a página de número um.

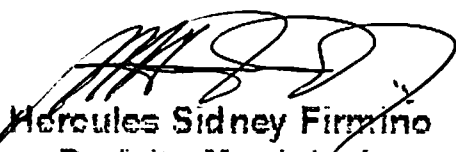
Art. 2º - O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, circulará, pelo menos uma vez por mês, podendo deixar de ser impresso no mês que não existir matéria que justifique sua circulação.

I - O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, será colocado à disposição do público em geral no prédio da Prefeitura, bem como será arquivada, pelo menos, um exemplar no Gabinete do Prefeito Municipal e outro na Câmara Municipal.

Art. 3º - Será responsável pela organização, emissão, circulação e arquivamento do JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, o chefe de GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, em 10 de abril de 2006.



Hercules Sidney Firmino
Prefeito Municipal